



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

DECRETO nº 1145/2016,

de 28 de outubro de 2016.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam, doravante, nomeados como membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Paulistânia, com fulcro na Lei Municipal nº 032 de 25 de setembro de 1997, alterada pela Lei Ordinária nº 346, de 27 de outubro de 2016, em seu artigo 2º, as seguintes pessoas:

I – Representante da Secretaria Municipal da Saúde

TITULAR: Daiani Celestrino de Souza Casaca – R.G. 40.317.913-0 – CPF 343.966.608-55

SUPLENTE: Maria de Lourdes Andrade Franzotti – R.G. 13.497.689-7 – CPF 015.029.508-12

II - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

TITULAR: Paulo Augusto de Freitas – R.G. 40.077.406-9 – CPF 329.393.508-76

SUPLENTE: Marcus Fleming Lescova Costa – R.G. 48.220.438-2 – CPF 399.094.598-09

III – Representante do Departamento de Assistência Social

TITULAR: Janaina Chiuso Gonçalves – R.G. 27.850.733-5 – CPF 214.819.488-73

SUPLENTE: Elizabete Paloco – R.G. 28.377.887-8 – CPF 259.068.418-57

IV – Representantes da Sociedade Civil – Associação da Terceira Idade de Paulistânia e Grupo Viver da Terceira Idade do CRAS de Paulistânia

TITULAR: Maria Aparecida Cadamuro – R.G. 7.352.264-X – CPF 069.503.978-44

SUPLENTE: Benedita da Silva – R.G. 5.321.617 – CPF 246.628.648-36

TITULAR: Ilze Bento Caetano – R.G. 8.909.910-2 – CPF 220.351.318-71

SUPLENTE: Maria do Carmo dos Santos – R.G. 25.443.324-3 – CPF 170.442.148-94

TITULAR: Antonia Isaura Modesto Mateus – R.G. 30.917.072-2 – CPF 251.954.048-60

SUPLENTE: Dalzily Pereira da Silva – R.G. 33.195.867-3 – CPF 015.489.378-19



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado a convite e mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será exercido gratuitamente e considerado como prestação voluntária de relevantes serviços ao município.

Artigo 4º - O Conselho Municipal do Idoso será presidido por Daiane Celestrino de Souza Casaca - R.G. 40.317.913-0 CPF 343.966.608-55 - Representante devidamente eleita pelos demais membros, e o funcionamento, competência, atribuições, reuniões, extinção e demais disposições a serem observados, estão consignadas na Lei Ordinária nº 032 de 25 de setembro de 1997, alterada pela Lei Ordinária nº 346, de 27 de outubro de 2016.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1107, de 04 de abril de 2016.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.
P M Paulistânia, 28 de outubro de 2.016.

ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1145/2016, em fls. 48, no 3º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 28 de outubro de 2.016.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo